TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 55 | nº 137 | Segunda-feira, 25/07/2022

Atos do Poder Executivo **1**

Atos da Presidente **2**

Secretaria-Geral de Controle Externo **18**

Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo 18

Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o Controle Externo e o Combate à Corrupção 18

Secretaria-Geral de Administração **20**

Secretaria de Gestão de Pessoas 21

Diretoria de Legislação de Pessoal 42

Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos 49

Serviço de Gestão de Informações Funcionais 53

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3° a 5° do art. 295 do Regimento Interno do TCU

http://www.tcu.gov.br btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Vice-Presidente, no exercício da Presidência
BRUNO DANTAS NASCIMENTO

Ministros
WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
VITAL DO RÊGO FILHO
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Ministros-Substitutos
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU
Procuradora-Geral
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais
LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores
MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário-Geral
MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197 (2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.
Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE JULHO DE 2022

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 84, *caput*, inciso XV, e o art. 73, § 3º, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 3° da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e de acordo com o que consta do Processo nº 08084.003934/2022-46 do Ministério da Justiça e Segurança Pública, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA,

a partir de 25 de julho de 2022, a ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR no cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União.

Brasília, 21 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO
Antonio Ramirez Lorenzo

(Publicado no DOU Edição nº 138 de 22/07/2022, Seção 2, p. 1)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 113, DE 22 DE JULHO DE 2022

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no art. 28, inciso XXXIII, do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, matrícula 5628-6, AUFC, da função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, exercida no(a) Secretaria-Geral da Presidência.

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 113-A, DE 22 DE JULHO DE 2022.

Constitui a equipe de transição da gestão do Tribunal de Contas da União para o próximo exercício.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando que o art. 16 da Resolução-TCU nº 320, de 12 de agosto de 2020, prevê que "O processo de transição tem início sessenta dias antes da eleição do próximo Presidente do TCU e se encerra com a entrada em exercício deste"; e

considerando que, nos termos do Memorando 02/2022-GM-BD, o Vice-Presidente, Ministro Bruno Dantas, indicou, em cumprimento ao art. 18 da Resolução-TCU nº 320, de 2020, servidores para comporem a equipe de transição para a Gestão 2023, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados a seguir para, sob a coordenação do primeiro, comporem a equipe de transição de gestão de que trata o art. 18 da Resolução-TCU nº 320, de 12 de agosto de 2020:

I - Ana Paula Sampaio Silva Pereira, matrícula nº 8082-9;

II - Leonardo Rodrigues Albernaz, matrícula nº 8178-7;

III - Frederico Carvalho Dias, matrícula nº 8117-5;

IV - Marcio André Santos de Albuquerque, matrícula nº 4204-8; e

V - Maurício de Albuquerque Wanderley, matrícula nº 3433-9.

Parágrafo único. A participação dos servidores na equipe designada neste artigo ocorrerá da seguinte forma:

a) com prejuízo das atuais atribuições do componente mencionado no inciso I; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

b) sem prejuízo das atuais atribuições dos componentes indicados nos incisos II, II, IV e V.

Art. 2º A equipe de transição de que trata esta Portaria realizará seus trabalhos até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA ARRAES

PORTARIA-TCU Nº 114, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao Secretário-Geral da Presidência para a prática dos atos que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral da Presidência (Segepres) quanto ao suporte estratégico ao funcionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) e de sua Secretaria, em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral da Presidência e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para, observadas as normas em vigor aplicáveis, praticar os seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos inerentes à área de atuação da Secretaria-Geral da Presidência (Segepres), inclusive os de caráter reservado, bem como a juntada de documentos e o apensamento de processos sem relator designado;

II - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos inerentes à Segepres sem relator designado ou a processos encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

III - promover o encerramento de processo afeto à Segepres que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259, de 2014;

IV - expedir, na área de sua competência, certidões e declarações em conformidade, no que couber, com os arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 2014, mencionando esta delegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

V - encaminhar processos afetos à Segepres aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

VI - sobrestar processo da área de atuação da Segepres para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de tratar-se de matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU;

VII - assinar e encaminhar, em nome do TCU, termos de referência, cartas-consulta, cronogramas de execução anuais e demais documentos e informações necessários ao exame, pela Comissão de Financiamentos Externos (Cofiex), vinculada ao Poder Executivo, de pleito relativo a operações de crédito externo reembolsáveis ou não reembolsáveis, a serem firmadas pela República Federativa do Brasil e entidades internacionais, que tenha o Tribunal como beneficiário;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

VIII - autorizar viagens de servidores do TCU e colaboradores eventuais, dentro do território nacional, para a realização de serviços afetos à área de atuação da Segepres;

IX - assinar, em nome do TCU e no interesse do serviço, acordo de cooperação ou instrumento congênere, observada a Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008;

X - designar servidores ou comissão para acompanhar a execução de acordo de cooperação ou de instrumento congênere, observado o disposto na Resolução-TCU nº 211, de 2008; e

XI - baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Segepres.

Art. 2º Fica o titular da Secretaria-Geral da Presidência autorizado a subdelegar as competências que lhe são conferidas no art. 1º desta Portaria ao Secretário-Geral Adjunto da Presidência e, aquelas constantes nos incisos I a IV do art. 1º desta Portaria, aos demais titulares das unidades integrantes da Segepres, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 1, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 115, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência à Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio, à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e aos Secretários do TCU nos Estados, para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas à Secretaria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Selip), ao Instituto Serzedello Corrêa (ISC), e às secretarias do TCU nos Estados quanto à realização de procedimentos licitatórios, à administração e gestão dos recursos orçamentários e financeiros recebidos mediante descentralização, bem como ao desempenho de outras atividades administrativas necessárias ao funcionamento do TCU e de suas unidades, em consonância com o disposto na Resolução - TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020, e

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretária de Licitações, Contratos e Patrimônio e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar, na respectiva área de competência, as dispensas de licitação previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993; e

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

II - assinar, em nome do TCU e no interesse da Administração, contratos, convênios, acordos ou ajustes e respectivos termos aditivos, nos casos previstos no inciso I deste artigo, bem como termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da Unidade.

Art. 2º Fica delegada competência à Diretora-Geral do Instituto Serzedello Corrêa e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I - autorizar, na respectiva área de competência, as dispensas de licitação previstas nos incisos IV, V, VII, VIII, XI, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XX, XXI, XXII, XXIV, XXVI, XXVII, XXVIII e XXXI do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e aquelas previstas nos incisos III, IV, alíneas "a", "f", "j" e "k", V, VIII, IX, XI, XIII, XIV, XV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as inexigibilidades previstas no art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - assinar, em nome do TCU e no interesse da Administração, contratos, convênios, acordos ou ajustes e respectivos termos aditivos, nos casos previstos no inciso I deste artigo, bem como termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da Unidade; e

III - decidir sobre a participação de servidores do TCU em eventos externos nos casos em que não haja divergência de pareceres.

Art. 3º Fica delegada competência aos Secretários do TCU nos Estados e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para autorizar a realização de despesas com locação de imóvel, de acordo com o inciso V do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021, e inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, e assinar o respectivo contrato e termo aditivo, bem como para proceder a assinatura de termos de cessão de uso e termos de entrega e de recebimento de próprio nacional para uso da unidade.

Art. 4º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos respectivos fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 5º Fica revogada a Portaria-TCU nº 8, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 116, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao Consultor Jurídico do Tribunal de Contas da União para a prática dos atos que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU e considerando as competências atribuídas à Consultoria Jurídica (Conjur) quanto ao suporte estratégico ao funcionamento do Tribunal de Contas da União (TCU) e de sua Secretaria, em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Consultor Jurídico e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para:

I - receber intimações, citações e demais atos de comunicações processuais expedidos pelo Poder Judiciário, de interesse do Tribunal de Contas da União (TCU) ou de seu Presidente;

II - comunicar às unidades da Secretaria do TCU as decisões judiciais que exijam providências para o seu cumprimento;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

III - decidir acerca da presença dos pressupostos para a oposição de embargos de declaração em processos relativos ao TCU que tramitam no Supremo Tribunal Federal (STF);

IV - decidir acerca da interposição de agravos regimentais contra concessões monocráticas de ordem e deferimentos de liminar em processos relativos ao TCU que tramitam no STF;

V - representar o TCU em audiências de conciliação e mediação perante o STF;

VI - no caso excepcional de citação ou de intimação direta do TCU ou de unidade da Secretaria do Tribunal, postular em juízo, sem prejuízo de informar tal fato à unidade da Advocacia-Geral da União;

VII - no caso excepcional de defesa judicial de competências e prerrogativas do TCU, postular em juízo diretamente; e

VIII - deferir pedidos de vista, de cópia e de informação relativos a processos encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observado, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, e nº 294, de 18 de abril de 2018.

§ 1º O Consultor Jurídico deverá dar imediato conhecimento à Presidência do TCU acerca do recebimento dos atos processuais a que se refere o inciso I deste artigo.

§ 2º A competência prevista no inciso II deste artigo pode ser subdelegada aos servidores lotados na assessoria da Consultoria Jurídica (Conjur).

Art. 2º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TCU nº 33, de 11 de fevereiro de 2021.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 117, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao Chefe de Gabinete do Presidente do TCU para a prática dos atos que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Chefe de Gabinete do Presidente do TCU e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para a prática dos seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - proferir despachos de mero expediente;

III - encaminhar expedientes às diversas unidades da Secretaria do Tribunal para providências complementares;

IV - encaminhar processos à Secretaria das Sessões, autorizando a inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

V - expedir certidões rotineiras, observadas as regras dispostas nos arts. 74 a 87 da Resolução - TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, e ressalvadas as requeridas pelo Presidente ou Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

VI - autorizar a concessão de vista e cópia de peças processuais; e

VII - requisitar a emissão de passagens aéreas nacionais e a concessão de diárias aos servidores deste Tribunal.

Art. 2º Fica o titular do Gabinete do Presidente do TCU autorizado a subdelegar as competências que lhe foram conferidas por meio desta Portaria, de acordo com a necessidade do serviço.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-TCU nº 11, de 6 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 118, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para a prática dos atos que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral de Controle Externo quanto ao gerenciamento das atividades de controle externo, em consonância com o normativo de regência que dispõe sobre estrutura, competências e funções de confiança das unidades, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo e, em seus impedimentos eventuais, ao respectivo substituto, para praticar os seguintes atos:

I - determinar a autuação de processos, inclusive os de caráter reservado;

II - encaminhar processos aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

III - credenciar servidores para a realização de inspeções e auditorias;

IV - promover o encerramento de processos que tenham cumprido o objetivo para o qual foram constituídos;

V - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014;

VI - decidir sobre solicitações de informação formuladas por órgãos ou autoridades legitimadas referentes a assuntos não examinados em processos autuados no TCU, observados os procedimentos estabelecidos na Seção II do Capítulo IX da Resolução-TCU nº 259, de 2014;

VII - decidir sobre pedidos de vista, de cópia e de informação sobre processos encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no **caput** do art. 93 da Resolução-TCU nº 259, de 2014 e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da Resolução-TCU nº 259, de 2014;

VIII - assinar, em nome do TCU e no interesse do serviço, acordo de cooperação ou instrumento congênere que verse exclusivamente sobre matérias inerentes à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

IX - realizar diligências relacionadas a situações não processadas, em especial aquelas destinadas à produção de conhecimento para a obtenção de informações para o entendimento dos objetos de controle e auxílio no planejamento das ações de controle externo;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

X - autorizar viagens de servidores do TCU, dentro do território nacional, para realização de serviços afetos à área de atuação da Segecex; e

XI - negar recebimento de pleito nos casos em que a análise realizada pela Secretaria de Recursos (Serur) concluir tratar-se de petição que não possa ser conhecida como recurso de decisão com trânsito em julgado e sem viabilidade jurídica para interposição de quaisquer outros recursos, conforme previsto no § 4º do art. 50 da Resolução-TCU nº 259, de 2014.

Parágrafo único. Excetuam-se da delegação prevista nos incisos V, VI e VII os requerimentos formulados pelo Presidente da República, pelo Vice-Presidente da República, pelo Procurador-Geral da República, pelo Advogado-Geral da União, pelos Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, pelos Membros do Congresso Nacional e pelos Ministros de Tribunais Superiores.

Art. 2º Fica o Secretário-Geral de Controle Externo autorizado a subdelegar as competências que lhe são conferidas nos incisos I a IX do art. 1º desta Portaria aos titulares das unidades técnicas que lhe são subordinadas, e no inciso X aos coordenadores-gerais, em consonância com a necessidade do serviço.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 2, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 119, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência ao Secretário-Geral de Administração para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU,

considerando as competências atribuídas à Secretaria-Geral de Administração (Segedam) quanto ao gerenciamento das atividades administrativas necessárias ao funcionamento e ao cumprimento da missão institucional do TCU, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020; e

considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, praticar os seguintes atos:

I - de gestão orçamentária e financeira:

a) movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados ao atendimento de despesas do TCU;

b) movimentar os recursos decorrentes das operações de crédito externo contratadas pela República Federativa do Brasil perante entidades internacionais e que tenham o TCU como beneficiário;

c) movimentar os recursos recebidos em doação de entidades ou organismos internacionais ou nacionais;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

d) autorizar a descentralização interna e externa de créditos orçamentários e de recursos financeiros necessários ao atendimento do interesse do TCU;

e) assinar Termo de Execução Descentralizada (TED) de créditos de interesse do TCU com outros órgãos ou entidades, inclusive para o ressarcimento ou rateio de despesas;

f) assinar os documentos necessários à execução da despesa do TCU;

g) reconhecer despesas de exercícios anteriores;

h) autorizar glosas e retenções de natureza cautelar nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços;

i) orientar os procedimentos referentes ao encerramento e à abertura de exercício financeiro;

j) autorizar a inscrição de despesas na conta "Restos a Pagar", conforme definido nos arts. 36 e 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e 67 a 70 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

k) conceder suprimento de fundos a servidor, nos termos dos arts. 68 da Lei nº 4.320/1964, e 45 do Decreto nº 93.872/1986; e

l) autorizar o ressarcimento de despesas de pequeno vulto, realizadas por servidores no interesse do TCU, nos casos de urgência e devidamente fundamentados;

II - de gestão patrimonial, de compras e de contratações:

a) designar pregoeiro e equipe de apoio para os fins previstos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e no art. 8º, e seu § 1º, da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021;

b) designar comissões para os fins previstos nos arts. 15, § 8º, 51 e 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 2º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021;

c) autorizar:

1. a realização de licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão para aquisição de materiais e execução de obras ou serviços, de interesse do TCU, bem como na modalidade leilão para a venda de bens móveis inservíveis;

2. as contratações decorrentes de atas de registros de preços geradas a partir de licitações realizadas pelo próprio TCU ou derivadas da condição de órgão participante em certames promovidos por outros órgãos e entidades públicos federais, em Sistema de Registro de Preços, bem como aquelas provenientes da adesão, como órgão não participante, a atas de registro de preços firmadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública federal, observados os requisitos previstos no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

3. a adesão de órgãos ou entidades da Administração Pública às atas de registro de preços gerenciadas na Sede do TCU, de acordo com o disposto no art. 8º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013; ou no art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso;

4. os apostilamentos de contratos, nas hipóteses previstas em lei;

5. a realização de seleção de consultoria no âmbito das operações de crédito externo contratadas pela República Federativa do Brasil perante entidades internacionais e que tenham o TCU como beneficiário;

6. a realização de despesas na forma dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993 e dos incisos I, II, III, IV, alíneas "a", "f", "j" e "k", V, VIII, IX, XI, XIII, XIV e XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como das relacionadas às inexigibilidades previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

7. a realização de outros dispêndios de interesse de unidades do TCU, aos quais não se apliquem, em razão de características próprias, as modalidades de licitação legalmente previstas;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

8. a inscrição de empresas, devidamente habilitadas, no cadastro de fornecedores do TCU;

9. a liberação da garantia prestada por licitante ou contratado, de acordo com o previsto no § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no art. 100 e no § 2º do art. 58, ambos da Lei nº 14.133/2021;

10. a baixa e a alienação de bens permanentes; e

11. a contratação de empresas estatais prestadoras de serviço público essencial sob o regime de monopólio ou empresas privadas concessionárias de serviço público essencial sob o regime de monopólio, inadimplentes junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), ou, se já prestados os serviços, autorizar o respectivo pagamento, nos termos da Decisão nº 431/1997 e do Acórdão nº 1.105/2006, ambos do Plenário do TCU;

d) proceder à homologação dos processos licitatórios, adjudicando, quando necessário, o respectivo objeto, ou promovendo o cancelamento, a revogação ou a anulação do certame;

e) proceder à homologação de leilão de bens permanentes;

f) designar leiloeiro administrativo ou oficial, nos termos do inciso III do art. 38 da Lei nº 8.666/1993 e do inciso III do art. 31 da Lei nº 14.133/2021;

g) aplicar aos licitantes ou contratados as sanções previstas no art. 86 e nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 162 e nos incisos I a III do art. 156 da Lei 14.133/2021;

h) ratificar, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, as dispensas e inexigibilidades de licitação fundamentadas nos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993 e no inciso II do § 2º do art. 8º da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008; e

i) assinar, em nome do TCU e no interesse da Administração, termos de cessão de uso, termo de entrega e de recebimento de próprio nacional, contratos, convênios, ajustes, termos aditivos, termos de comodato e atas de registros de preços;

III - de gestão do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU:

a) dar posse a servidor nomeado para exercer cargo de provimento efetivo ou em comissão;

b) lotar servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal;

c) alterar a vinculação técnica de servidores do Quadro de Pessoal do Tribunal, entre as unidades sediadas numa mesma localidade, condicionada à anuência dos titulares das unidades envolvidas e dos titulares das unidades básicas, quando for o caso;

d) remover servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, nos limites estipulados em normas específicas e observados os procedimentos dispostos na Resolução-TCU nº 286, de 16 de janeiro de 2017;

e) designar servidores para exercer as funções de confiança dos níveis FC-5 e FC-6, após autorização da Presidência do TCU registrada em sistema informatizado e observados os requisitos dispostos nos normativos correlatos, bem como editar os respectivos atos de dispensa;

f) designar servidores para exercer as funções de confiança dos níveis FC-1 a FC-4, observados os requisitos dispostos nos normativos correlatos bem como editar os respectivos atos de dispensa;

g) designar servidores para exercer as funções de especialista sênior FC-5, após autorização da Presidência registrada em sistema informatizado, e agendar a dispensa do servidor da respectiva função de confiança, observados os requisitos dispostos nos normativos correlatos;

h) designar servidores para exercer as funções de especialista sênior FC-3 e FC-4 e agendar a dispensa do servidor da respectiva função de confiança, observados os requisitos dispostos nos normativos correlatos;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

i) designar, mediante indicação, os substitutos de titulares das funções de confiança e dos cargos em comissão de Oficial de Gabinete e Assistente de Gabinete e os servidores incumbidos de exercer interinamente essas funções, nos afastamentos, ausências e impedimentos do titular, observados os requisitos dispostos nos normativos correlatos, bem como editar os respectivos atos de dispensa;

j) expedir e assinar a carteira de identidade de controle externo de que trata a Portaria-TCU nº 180, de 6 de agosto de 2010, e o cartão de identidade funcional de que trata a Portaria-TCU nº 191, de 27 de agosto de 2012;

k) proceder ao registro de elogios nos assentamentos funcionais dos servidores, quando indicados ou autorizados pelas autoridades ou dirigentes de unidades básicas da Secretaria do Tribunal;

l) proceder ao registro, nos assentamentos individuais dos servidores, das penalidades disciplinares de advertência e suspensão previstas no art. 127 da Lei nº 8.112/1990;

m) decidir sobre pedidos de dispensa de ponto para participação em competição desportiva nacional ou para integrar, mediante convocação, representação desportiva nacional, no País ou no exterior, bem como para outros eventos previstos em norma específica;

n) decidir, em favor dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal sobre períodos ou saldos de férias não indenizados no acerto de contas decorrente da vacância, bem como decidir sobre a dispensa do cumprimento de novo interstício de doze meses para a aquisição do direito às primeiras férias no TCU, observados os normativos correlatos;

o) designar grupos de trabalho e comissões;

p) lançar apostilas nos atos relativos a pessoal, ativo e inativo, vinculado à Secretaria do Tribunal;

q) constituir juntas médicas oficiais;

r) homologar os cálculos de proventos e expedir títulos de inatividade;

s) decidir sobre os pedidos de:

1. ajuda de custo por motivo de remoção de servidor no interesse da Administração;

2. auxílio-moradia;

3. adicional por tempo de serviço;

4. adicional noturno;

5. adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;

6. licenças previstas no art. 81 da Lei nº 8.112/1990, inclusive a licença-prêmio por assiduidade referida no art. 7º da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e, nos termos da Resolução-TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, a licença para capacitação;

7. licenças médicas, à vista dos respectivos laudos;

8. licença por acidente em serviço;

9. licença à gestante, à adotante e paternidade;

10. auxílio-funeral;

11. auxílio-reclusão;

12. auxílio-natalidade;

13. assistência pré-escolar (auxílio-creche);

14. abono de permanência;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

15. isenção de Imposto de Renda a servidores inativos e pensionistas acometidos de doença grave especificada em lei, nos casos em que não implique alteração do fundamento legal do benefício;

16. pensão aos beneficiários de servidores falecidos, bem como suas respectivas atualizações;

17. usufruto dos períodos de licença-prêmio por assiduidade adquiridos na forma da redação original do art. 81, inciso V, da Lei nº 8.112/1990;

18. conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos de acordo com a redação original do § 2º do art. 87 da Lei nº 8.112/1990 e não gozados por servidor que vier a falecer;

19. conversão em pecúnia dos períodos de licença-prêmio por assiduidade já adquiridos, não gozados nem computados em dobro para fins de aposentadoria, na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras do Tribunal, em conformidade com a jurisprudência do TCU;

20. pagamento da indenização de transporte e do auxílio-transporte;

21. adição de parcelas das vantagens pessoais denominadas "quinto" e "décimo", bem como as respectivas atualizações progressivas, nos termos das Leis nº 8.112/1990, nº 8.911, de 11 de julho de 1994, nº 9.527/1997 e nº 9.624/1998, bem como em cumprimento a decisões judiciais;

22. acumulação, alteração e interrupção de férias de servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, observados os normativos correlatos;

23. prestação de serviço extraordinário, bem como o respectivo cômputo no banco de horas ou pagamento em pecúnia, conforme o caso, nos termos da Resolução-TCU nº 204, de 1º de agosto de 2007;

24. afastamento para exercício de mandato eletivo;

25. afastamento para participação em programa de formação de concurso público no âmbito federal;

26. horário especial de trabalho formulado por servidores estudantes, e por aqueles com deficiência, em consonância com os procedimentos disciplinados pelas Portarias-TCU nº 605, de 22 de dezembro de 1997, nº 396, de 18 de dezembro de 2019, e nº 137, de 14 de maio de 2010;

27. realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal, em consonância com a Portaria-TCU nº 605/1997;

28. jornada reduzida de trabalho, bem como a sua renovação e reversão, em consonância com o disposto na Resolução-TCU nº 130, de 15 de dezembro de 1999;

29. regime especial de cumprimento de jornada de trabalho a título de estímulo à especialização do corpo técnico do Tribunal, observados os procedimentos definidos pela Resolução-TCU nº 212/2008;

30. averbação de tempo de serviço e de contribuição e a contagem especial de tempo de serviço prestado por servidor público que exerceu, como celetista, no serviço público, atividades insalubres, penosas e perigosas, no período anterior à vigência da Lei nº 8.112/1990, de acordo com a legislação em vigor e com as decisões do TCU, e de outros eventos relativos ao tempo de serviço do servidor;

31. designação de dependentes para fins de pensão, de acordo com o art. 217, inciso III, da Lei nº 8.112/1990; e

32. ressarcimento de despesas com medicação de uso contínuo, na forma estatuída pela Resolução-TCU nº 231, de 9 de dezembro de 2009;

33. redução da base de cálculo da contribuição social dos servidores inativos e pensionistas acometidos de doença incapacitante e alcançados pelo § 21 do art. 40 da Constituição Federal até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

t) autorizar:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

1. a progressão funcional e a promoção dos servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal, previstas nos §§ 1º e 2º do art. 14 da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, com a redação dada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, observados os procedimentos previstos na Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013;

2. viagem de servidor do TCU, dentro do território nacional, para realizar serviço afeto à área de atuação da Secretaria-Geral de Administração (Segedam), bem como requisitar o fornecimento das passagens e o pagamento das respectivas diárias;

3. as ausências ao serviço, nos termos previstos no art. 97 da Lei nº 8.112/1990;

4. os descontos relativos às faltas ao serviço sem motivo justificado, nos termos do art. 44, inciso I, da Lei nº 8.112/1990;

5. o lançamento de falta ao serviço nos registros de frequência, em virtude do não cumprimento das metas de teletrabalho, bem como o lançamento em folha de pagamento dos respectivos descontos, nos termos do art. 17, §§ 2º e 3º, da Portaria-TCU nº 101, de 8 de março de 2019; e

6. os descontos ou restituições ao erário sobre a remuneração ou provento dos servidores ativos e inativos e pensionistas, por imposição legal ou mandado judicial, nos termos do art. 45 da Lei nº 8.112/1990;

u) atualizar:

1. o valor padronizado de ressarcimento de despesa de transporte por quilômetro rodado, nas viagens a serviço e nas remoções de ofício;

2. o valor da assistência pré-escolar; e

3. o valor do auxílio-alimentação;

v) assinar, em nome do TCU e no interesse da Administração, termos de convênios para fins de realização de estágio supervisionado por servidores estudantes da Secretaria do Tribunal, em consonância com a Portaria-TCU nº 605/1997;

w) emitir o formulário Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) para servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU, conforme modelo de documento instituído para o Regime Geral de Previdência Social.

IV - concernentes às relações jurídico-funcionais dos Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU:

a) conceder e ordenar o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque nos deslocamentos a serviço, devidamente autorizados pela Presidência do TCU, bem como, quando o pagamento ocorrer em moeda estrangeira, outorgar poderes ao beneficiário ou a servidor efetivo ou de cargo em comissão designado pela autoridade para retirar o numerário e assinar o contrato de câmbio correspondente junto à instituição financeira;

b) emitir requisições de passagem e de transporte para as autoridades do TCU.

V - inerentes às demais atribuições da Segedam:

a) extrair requisições de passagem e de transporte para colaborador eventual, não integrante do Quadro de Pessoal do TCU, conforme solicitação e justificativa da unidade básica requisitante;

b) conceder diária e adicional de embarque e desembarque a colaborador eventual, não integrante do Quadro de Pessoal do TCU, bem como ordenar o pagamento dessas indenizações;

c) determinar a autuação de processos da área administrativa, inclusive os de caráter reservado, bem como a juntada de documentos e o apensamento de processos sem relator designado;

d) encaminhar processos da área administrativa aos relatores ou para inclusão em sorteio específico, nos termos da Resolução-TCU nº 175, de 25 de maio de 2005;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

e) deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à Segedam, sem relator designado ou já encerrados, inclusive àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções-TCU nº 294, de 18 de abril de 2018, e nº 259, de 7 de maio de 2014;

f) sobrestar processo da área administrativa para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de se tratar de matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU;

g) promover o encerramento de processo da área administrativa que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259/2014;

h) designar servidores ou comissão para acompanhar a execução de acordo de cooperação ou de instrumento congênere, observado o disposto na Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008;

i) expedir, na área de sua competência, certidões e declarações em conformidade, no que couber, com os arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259/2014, apondo-lhes o necessário visto e mencionando esta delegação, ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores;

j) solicitar à Consultoria Jurídica (Conjur) parecer a respeito de questão jurídica suscitada em processo administrativo, bem como orientações sobre procedimentos administrativos à Secretaria de Auditoria Interna (Seaud);

k) assinar, em nome do TCU e no interesse do serviço, acordo de cooperação ou instrumento congênere que verse exclusivamente sobre matérias inerentes à Segedam;

l) representar, como pessoa física responsável pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip), o órgão Tribunal de Contas da União (CNPJ 00.414.607/0001-18) perante à Receita Federal do Brasil, à Caixa Econômica Federal e à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda nos assuntos pertinentes à certificação digital (e-CNPJ) e à administração tributária e previdenciária relativa aos fornecedores, autoridades e servidores do Quadro de Pessoal da Secretaria do TCU, nos polos ativo e passivo, podendo assinar e praticar os demais atos administrativos necessários; e

m) baixar outros atos necessários ao andamento das atividades inerentes à área específica de atuação da Segedam.

Art. 2º Fica o titular da Segedam autorizado a - obedecidas as atribuições relativas aos Secretários de respectivas unidades subordinadas, aos Secretários e aos Chefes de Serviço das unidades do TCU nos Estados e ao Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa (ISC) - subdelegar competências conferidas por meio desta Portaria, em consonância com as necessidades do serviço.

Parágrafo único. A subdelegação autorizada no **caput** poderá ser estendida aos Diretores de Programação e Execução Orçamentária da Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (Secof) e ao Chefe de Serviço do Serviço de Administração (SA) do ISC, na condição de corresponsáveis pela execução da despesa do TCU.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

MINISTRO BRUNO DANTAS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-TCU Nº 120, DE 25 DE JULHO DE 2022.

Delega competência à titular da Secretaria de Apoio Especializado (Seae) para os fins que especifica.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 31, inciso I, combinado com o § 1º do art. 28, ambos do Regimento Interno do TCU,

Considerando as competências atribuídas à Secretaria de Apoio Especializado (Seae) pelo art. 74 da Resolução-TCU nº 324, de 30 de dezembro de 2020; alterada pela Resolução-TCU nº 329, de 12 de maio de 2021; e

Considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência à titular da Secretaria de Apoio Especializado (Seae) e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, observadas a legislação aplicável e as normas regulamentares em vigor, praticar os seguintes atos relacionados às atividades técnicas e administrativas de apoio especializado concernentes às relações jurídico funcionais dos Ministros, Ministros-Substitutos e Membros do Ministério Público junto ao TCU:

I - movimentar recursos orçamentários e financeiros destinados a despesas referentes à área de atuação da Seae;

II - expedir e assinar os documentos necessários à execução da despesa da Seae, em consonância com a Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

III - reconhecer despesas de exercícios anteriores;

IV - autorizar a inscrição de despesas da Seae na conta "restos a pagar";

V - autorizar glosas e retenções de natureza cautelar nos processos de pagamento de contratos, fornecimentos e serviços sob sua responsabilidade;

VI - conceder suprimento de fundos a servidor, em consonância com os arts. 68 da Lei nº 4.320/1964 e 45 do Decreto nº 93.872/1986;

VII - autorizar e ordenar o pagamento do ressarcimento de despesas de pequeno vulto, realizadas por autoridades no interesse do TCU, nos casos de urgência e devidamente fundamentados;

VIII - autorizar a realização de despesas na forma do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - emitir declarações relativas à adequação orçamentária e financeira de despesas, em consonância com o art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;

X - assinar, em nome do TCU, contratos e termos aditivos relativos a objetos de interesse da área de atuação da Seae, nos casos de dispensa de licitação;

XI - aplicar, no âmbito dos contratos e termos aditivos, assinados em nome do TCU e relacionados à área de atuação da Seae, as penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, nos casos de dispensas de licitação de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993;

XII - autorizar reajustes previstos em cláusulas de contratos de prestação de serviços relativos à área de atuação da Seae;

XIII - designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos de responsabilidade da Seae;

XIV - decidir, em relação às autoridades do TCU, sobre períodos ou saldos de férias não usufruídos para o pagamento de férias indenizadas no acerto de contas decorrente da vacância ou aposentadoria, bem como decidir sobre a dispensa do cumprimento de novo interstício de doze meses para a aquisição do direito às primeiras férias no Tribunal, observados os normativos correlatos;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

XV - decidir sobre isenção de Imposto de Renda a autoridades do TCU inativas e pensionistas acometidos de doença grave especificada em lei e promover as devidas atualizações nos sistemas informatizados;

XVI - decidir sobre pensão aos beneficiários de autoridades do TCU falecidas, bem como das respectivas revisões;

XVII - decidir sobre a designação de dependentes de autoridades do TCU para fins de pensão, de acordo com as leis que regem a matéria;

XVIII - decidir sobre a redução da base de cálculo da contribuição social das autoridades do TCU inativas e pensionistas acometidos de doença incapacitante e alcançados pelo § 21 do art. 40 da Constituição Federal até a data da entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

XIX - conceder e ordenar o pagamento de diárias e adicional de embarque e desembarque nos deslocamentos a serviço, devidamente autorizados pela Presidência do TCU, bem como, quando o pagamento ocorrer em moeda estrangeira, outorgar poderes ao beneficiário ou a servidor efetivo ou de cargo em comissão designado pela autoridade para retirar o numerário e assinar o contrato de câmbio correspondente junto à instituição financeira;

XX - emitir requisições de passagem e de transporte para as autoridades do TCU;

XXI - expedir, na área de competência da Seae, certidões e declarações (ressalvadas as requeridas pelo Presidente da República, Vice-Presidente da República, Procurador-Geral da República, Advogado-Geral da União, Ministros de Estado ou autoridades de nível hierárquico equivalente, Membros do Congresso Nacional e Ministros de Tribunais Superiores) em conformidade, no que couber, com os arts. 74 a 87 da Resolução-TCU nº 259, de 7 de maio de 2014, nas quais devem conter o visto necessário e a indicação desta delegação;

XXII - autorizar o ressarcimento e ordenar o pagamento de despesas médicas não reembolsáveis, total ou parcialmente, pelo plano ou seguro saúde contratado pelas autoridades do TCU, bem assim com a aquisição de medicamentos de uso contínuo não fornecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), em conformidade com a Resolução-TCU nº 222, de 11 de março de 2009, observados os parâmetros fixados pela Portaria-TCU nº 235, de 30 de julho de 2015;

XXIII - promover o encerramento de processo da área de competência da Seae que tenha cumprido o objetivo para o qual foi constituído, em consonância com a Resolução-TCU nº 259/2014;

XXIV - deferir pedidos de vista, de cópia e de informações relativas a processos afetos à área de atuação da Seae sem relator designado ou já encerrados, inclusive quanto àqueles com restrição de acesso em razão da confidencialidade, observando-se, no que couber, o disposto nas Resoluções TCU nº 259/2014, e nº 294, de 18 de abril de 2018;

XXV - solicitar à Consultoria Jurídica (Conjur) manifestação sobre procedimentos administrativos relacionados à área de atuação da Seae;

XXVI - reconhecer e conceder direitos decorrentes de demandas administrativas provenientes das autoridades do TCU, ativas e inativas, e dos respectivos pensionistas referentes a, entre outros:

a) auxílio-moradia;

b) adicional de insalubridade, de periculosidade e de atividades penosas;

c) auxílio-funeral;

d) auxílio-natalidade;

e) assistência pré-escolar (auxílio-creche);

f) ressarcimento de plano de saúde externo;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

XXVII - representar, como pessoa física responsável pelo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (Sefip), o órgão Tribunal de Contas da União, filial Secretaria de Apoio Especializado - perante a Receita Federal do Brasil, a Caixa Econômica Federal e a Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda -, nos assuntos pertinentes à certificação digital (e-CNPJ) da Seae, administração tributária e previdenciária relativa aos fornecedores e autoridades do TCU, nos polos ativo e passivo, podendo assinar e praticar os demais atos administrativos necessários;

XXVIII - sobrestar processo afeto à área de competência da Seae para o qual não tenha sido designado relator, na hipótese de versar sobre matéria conexa com aquela tratada em outro processo em tramitação no TCU; e

XXIX - assinar, em nome do TCU, Termos de Execução Descentralizada (TED) de créditos de interesse do Tribunal e relacionados à área de atuação da Seae, inclusive para o ressarcimento ou rateio de despesas.

Art. 2º Fica a titular da Seae autorizada a subdelegar, de acordo com a necessidade do serviço, as competências que lhe foram conferidas por meio desta Portaria.

Art. 3º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do art. 14, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

Art. 4º Fica revogada a Portaria-TCU nº 66, de 20 de maio de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE CONTROLE EXTERNO

SECRETARIA DE ORIENTAÇÃO, MÉTODOS, INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA PARA O CONTROLE EXTERNO E O COMBATE À CORRUPÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SOMA Nº 1, DE 26 DE JULHO DE 2022

Altera a Portaria-Soma nº 3, de 20 de outubro de 2021, que dispõe acerca da estrutura e das competências da Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o Controle Externo e o Combate à Corrupção (Soma).

O SECRETÁRIO DE ORIENTAÇÃO, MÉTODOS, INFORMAÇÕES E INTELIGÊNCIA PARA O CONTROLE EXTERNO E O COMBATE À CORRUPÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, considerando o disposto nos arts. 45, 46 e 91, inciso II, da Resolução-TCU 324, de 30 de dezembro de 2020, e considerando as disposições dos arts. 36 e 37 da Portaria-Segecex 2, de 29 de janeiro de 2021, alterada pela Portaria-Segecex 1/2022, resolve:

Art. 1º Ficam suprimidos os incisos XX e XXI do art. 2º e o art. 13 e incisos da Portaria-Soma nº 3, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º Fica alterado o art. 3º da Portaria-Soma nº 3, de 20 de outubro de 2021, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 3º A Soma tem a seguinte estrutura:

I - Diretoria de Prospecção e Gestão de Informações para o Controle (DGI);

II - Diretoria de Inteligência para o Controle e o Combate à Corrupção (Diccor);

III - Diretoria de Desenho de Produtos de Análise de Dados para o Controle (Didados);

IV - Diretoria de Padrões, Supervisão de Fiscalizações e Qualidade (Difisq);

V - Diretoria de Gestão da Estratégia Digital para o Controle (Diged);

VI - Serviço de Normas Processuais e Orientação (Seor);

VII - Serviço de Desenvolvimento Descentralizado de Soluções de Tecnologia da Informação (Seprod);

VIII - Serviço de Análise de Dados (Serad); e

IX- Assessoria"

Art. 3º Ficam acrescidos os incisos VI, VII e VIII ao art. 5º da Portaria-Soma nº 3, de 20 de outubro de 2021, conforme segue:

"Art. 5º Compete à DGI:

...

VI- examinar as declarações de bens e rendas submetidas à apreciação do Tribunal e propor, quando verificados indícios de evolução patrimonial injustificada, procedimento de investigação para apurar eventual enriquecimento ilícito;

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

VII- manter as bases de dados acerca da fiscalização das declarações de bens e rendas submetidas à apreciação do Tribunal; e

VIII- utilizar as informações obtidas pelo TCU sobre a evolução patrimonial dos declarantes para subsidiar o planejamento de ações de combate à fraude corrupção, identificando áreas vulneráveis por elevados níveis de risco."

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEDAM Nº 13, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III, alínea 'e', do art. 1° da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, EDUARDO ROMÃO RODOVALHO, matrícula 5049-0, AUFC, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas.

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEDAM Nº 14, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III, alínea 'e', do art. 1° da Portaria-TCU nº 6, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 7638-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FLAVIO FERRAZ

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

REGISTRO DE ELOGIO

O Secretário-Geral de Administração, no uso de suas atribuições e atendendo a pedido do Coordenador e da Comissão de Seleção da Encomenda Tecnológica (ETEC) de Instrução Assistida por Inteligência Artificial, resolve: ELOGIAR os servidores abaixo relacionados, pelos motivos que expõe.

Servidor	Matrícula	Unidade
1) EDUARDO CHAVES FERREIRA	6267-7	Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic)
2) ERIC HANS MESSIAS DA SILVA	9652-0	Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)
3) LUIZ RODRIGO AIROSA CASTRO	10658-5	Secretaria de Controle Externo de Aquisições Logísticas (Selog)
4) SAUL CAMPOS BERARDO	10685-2	Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde)
5) ALOÍSIO DOURADO NETO	8814-5	Secretaria de Fiscalização de Integridade de Atos e Pagamentos de Pessoal e de Benefícios Sociais (Sefip)
6) ERICK MUZART FONSECA DOS SANTOS	7666-0	Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)
7) MONIQUE LOUISE DE BARROS MONTEIRO	8677-0	Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI)

Os servidores compõem o Comitê Técnico de Especialistas da referida ETEC e foram designados pela PORTARIA-CCG Nº 04, DE 28 DE ABRIL DE 2022 para, entre outras atribuições, prestar apoio e assessoramento em caráter consultivo nas questões técnico-científicas relacionadas à seleção de fornecedores da ETEC.

Ao desincumbirem-se de tal atribuição, os elogiados empenharam 45 dias de trabalho para gerar excelente Parecer Técnico, fruto colegiado da análise das 18 propostas (mais de 1200 páginas) de Projetos de P&D recebidas no âmbito do Chamamento Público 001/2022 do TCU. O parecer foi de grande utilidade no esclarecimento dos complexos aspectos técnicos de Inteligência Artificial envolvidos e permitiu à Comissão de Seleção da ETEC alcançar pleno convencimento em sua decisão.

Tratou-se de trabalho sem prejuízo das outras funções dos servidores. Participação que o art. 27 §5º inciso II do Decreto 9.283/2018, ao regulamentar a Lei do Marco de Inovação no Brasil (Lei 13.243/2016), classifica como *prestação de serviço público relevante, não remunerada*.

Tratou-se, ainda, de trabalho inédito no TCU e com potencial paradigmático para fomentar a inovação na Administração Pública.

Os resultados alcançados validam a excelência exemplar na dedicação, na colaboração e na competência técnica apresentadas pelo CTE, que se torna merecedor do reconhecimento de toda a Casa.

Em 21 de julho de 2022.

LÚCIO FLAVIO FERRAZ
Secretário-Geral de Administração

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEP Nº 112, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, FELÍCIO RIBAS TORRES, matrícula 5651-0, AUFC, da função de confiança de Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 113, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DIEGO PADILHA DE SIQUEIRA MINEIRO, matrícula 41300-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 114, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, JÚLIA POUBEL COELHO, matrícula 9807-8, TEFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida no(a) Diretoria de Saúde/Segep.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 115, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO OLIVEIRA MOREIRA, matrícula 6019-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) Diretoria de Saúde/Segep, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) SIAS/Dsaud/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 116, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ROBERTO CAIXETA, matrícula 3095-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) Diretoria de Manutenção Predial/Senge, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 117, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LÚCIO FLAVIO FERRAZ, matrícula 5068-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário-Geral, código FC-6, exercida no(a) SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 118, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 5710-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete da Ministra ANA ARRAES, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 119, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula 3433-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, no(a) Gabinete do Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 120, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MARIA CAMILA DE ÁVILA DOURADO, matrícula 8616-9, AUFC, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Auditoria Interna.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 121, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar EDISON FRANKLIN ALMEIDA, matrícula 2815-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Auditoria Interna, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, exercida no(a) Secretaria-Geral Adjunta da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-SEGEP Nº 122, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FELÍCIO RIBAS TORRES, matrícula 5651-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, no(a) Secretaria-Geral Adjunta da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 123, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MARCELO BARROS DA CUNHA, matrícula 6597-8, AUFC, da função de confiança de Consultor Jurídico, código FC-5, exercida no(a) Consultoria Jurídica.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 124, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Consultor Jurídico, código FC-5, no(a) Consultoria Jurídica, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria das Sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 125, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LORENA MEDEIROS BASTOS CORREA, matrícula 8621-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria das Sessões, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Subsecretário, código FC-4, exercida no(a) Subseplen/Secretaria das Sessões.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar DENISE LOIANE CUNHA FONSECA, matrícula 8594-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Subsecretário, código FC-4, no(a) Subsecretaria do Plenário/Seses, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 127, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PAULA HEBLING DUTRA, matrícula 8421-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Relações Internacionais, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida no(a) DCI/Secretaria de Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 128, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, matrícula 6586-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Diretor, código FC-4, no(a) Diretoria de Cooperação Internacional/Serint, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Relações Internacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 129, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, DANIEL LUIZ DE SOUZA, matrícula 5632-4, AUFC, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 130, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 131, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5, AUFC, da função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, exercida no(a) Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 132, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE, matrícula 4204-8, AUFC, da função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Corregedor.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RAFAEL MENIN SIMÕES, matrícula 8584-7, AUFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Gabinete, código FC-5, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 134, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MANUELA DE ANDRADE FARIA, matrícula 4223-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 135, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar THYAGO RODRIGUES COIMBRA, matrícula 6321-5, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, no(a) Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no(a) Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 136, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ, matrícula 7678-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, matrícula 5523-9, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, exercida no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 54)

PORTARIA-SEGEP Nº 138, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Administração, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 139, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, matrícula 2855-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Secor/ASS/Secretaria Especial de Coordenação das Secretarias do TCU nos Estados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 140, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, PAULO SPADER, matrícula 9810-8, TEFC, da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Apoio Especializado.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2453-8, TEFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Apoio Especializado, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Secretário, código FC-5, exercida no(a) Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO, matrícula 7651-1, AUFC, para exercer a função de confiança de Secretário, código FC-5, no(a) Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) Seate/Direc/Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, AUFC, da função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, exercida no(a) Assessoria da Segedam/SEGEDAM.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI, matrícula 9974-0, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, no(a) Assessoria da Segedam/SEGEDAM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 145, DE 22 DE JULHO DE 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, MANUELA DE ANDRADE FARIA, matrícula 4223-4, AUFC, da função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 146, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria-SEGEP nº 185, de 30 de dezembro de 2020, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2021, Seção 2, página 44, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM, matrícula 5628-6, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior III, código FC-5, no(a) Gabinete do Corregedor.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Estudos voltados a avaliar os impactos das recentes mudanças no ambiente de trabalho do Tribunal com vistas a auxiliar a contribuição da corregedoria no aperfeiçoamento da atuação do TCU", código 491, patrocinado pelo(a) Gabinete do Corregedor e autorizado pelo(a) CCG em 14/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-SEGEP Nº 147, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Portaria-SEGEP nº 46, de 18 de fevereiro de 2022, publicada no DOU de 21 de fevereiro de 2022, Seção 2, página 52, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar JÚLIA POUBEL COELHO, matrícula 9807-8, TEFC para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Governança da presença digital do TCU", código 649, patrocinado pelo(a) Secom e autorizado pelo(a) CCG em 4/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-SEGEP Nº 148, DE 22 DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 1° da Portaria nº 4, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, e tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, matrícula 5639-1, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Coordenação das atividades de planejamento e execução da presidência do TCU na Intosai ", código 682, patrocinado pelo(a) SEGEPRES e autorizado pelo(a) CCG em 4/2/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 20 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º e 20 da Emenda Constitucional 103/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 4/2021.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	A PARTIR DE	PROCESSO
RICARDO DE MELLO ARAUJO - AUFC - Matr: 2568-2	11/7/2022	TC - 012.957/2022-4

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ALDEN MANGUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula 3515-7, de Secretaria das Sessões para Consultoria Jurídica a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5531)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, matrícula 5523-9, de Secretaria-Geral Adjunta de Administração para Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5569)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de ANA MARIA ALVES FERREIRA, matrícula 5710-0, de Gabinete do Presidente para Gabinete da Ministra ANA ARRAES a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5523)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, matrícula 2453-8, de Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para Secretaria de Apoio Especializado a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5574)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DANIELA DUARTE DO NASCIMENTO, matrícula 7638-4, de Secretaria de Comunicação para Secretaria de Gestão de Pessoas a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5515)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de DENISE LOIANE CUNHA FONSECA, matrícula 8594-4, de Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO para Secretaria das Sessões a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5533)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de EDISON FRANKLIN ALMEIDA, matrícula 2815-0, de Secretaria-Geral Adjunta da Presidência para Secretaria de Auditoria Interna a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5527)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FABIANA RUAS VIEIRA, matrícula 6279-0, de Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação para Secretaria-Geral Adjunta de Administração a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5570)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FELÍCIO RIBAS TORRES, matrícula 5651-0, de Gabinete do Ministro-Substituto ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO para Secretaria-Geral Adjunta da Presidência a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5528)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de FILIPE LACERDA GOMES, matrícula 10011-0, de Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO para Secretaria de Relações Internacionais a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5590)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de JOÃO PAULO GUALBERTO FORNI, matrícula 9974-0, de Secretaria de Controle Externo do Desenvolvimento Econômico para Secretaria-Geral de Administração a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5579)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de LÚCIO FLAVIO FERRAZ, matrícula 5068-7, de Secretaria-Geral de Administração para Secretaria de Engenharia e de Serviços de Apoio a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5521)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, de Secretaria-Geral de Administração para Secretaria de Apoio Especializado a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5595)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MANUELA DE ANDRADE FARIA, matrícula 4223-4, de Secretaria-Geral da Presidência para Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5564)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARCELO BARROS DA CUNHA, matrícula 6597-8, de Consultoria Jurídica para Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5583)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARCELO LUIZ SOUZA DA EIRA, matrícula 3127-5, de Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA para Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5557)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MARIA BETHANIA PEREIRA CASTRO LAHOZ, matrícula 7678-3, de Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5568)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY, matrícula 3433-9, de Gabinete do Corregedor para Gabinete do Presidente a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5524)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RAINÉRIO RODRIGUES LEITE, matrícula 2855-0, de Secretaria Especial de Coordenação das Secretarias do TCU nos Estados para Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5571)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

ALTERAÇÃO DE UNIDADE DE VINCULAÇÃO TÉCNICA
-Deferimento-

Em 22 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021, resolve:

ALTERAR a unidade de vinculação técnica de RICARDO NONATO MOURA VERAS, matrícula 2896-7, de Secretaria de Gestão de Pessoas para Secretaria de Apoio Especializado a partir de 25/7/2022.

(Número de controle: 5598)

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO
Secretário da Segep

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
- Indeferimento -

Em 20 de julho de 2022

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Secretário-Geral de Administração pela Portaria-Segedam nº 4, de 5 de janeiro de 2021 e tendo em vista o que consta no processo TC nº 003.663/2022-1, resolve:

INDEFERIR o pedido de isenção de imposto de renda sobre a pensão vitalícia do pensionista CLÁUDIO JOSÉ BANDEIRA BARROS, matrícula 42942-2, com base no Laudo Pericial da Junta Médica Oficial deste Tribunal.

EDUARDO ROMÃO RODOVALHO

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DILPE Nº 133, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANDRÉ DA SILVA ARAÚJO, matrícula 9789-6, TEFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Serviço Integrado de Atenção à Saúde/Dsaud/Segep, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida no(a) Dipag/Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-DILPE Nº 134, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PRISCILA BERGMANN HOPF, matrícula 8676-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Gabinete da Ministra ANA ARRAES, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assessor de Ministro, código FC-5, exercida no(a) Gabinete da Ministra ANA ARRAES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-DILPE Nº 135, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ ROBERTO ASSUMPÇÃO FREIRE, matrícula 1866-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Serviço de Atendimentos Especiais/Direc/Setic, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assistente Administrativo, código FC-1, exercida no(a) Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-DILPE Nº 136, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar PAULO PESSOA GUERRA NETO, matrícula 8578-2, AUFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, exercida no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 55)

PORTARIA-DILPE Nº 137, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO BARROS DA CUNHA, matrícula 6597-8, AUFC, para exercer a função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, no(a) Gabinete do Ministro AROLDO CEDRAZ.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-DILPE Nº 138, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, ELAINE FERREIRA SOUZA DANTAS, matrícula 5639-1, AUFC, da função de confiança de Oficial de Gabinete, código FC-3, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DILPE Nº 139, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MARILDA DE FÁTIMA GONÇALVES, matrícula 2302-7, TEFC, para exercer a função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Auxiliar de Gabinete, código FC-1, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DILPE Nº 140, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, ARNALDO JOSÉ FREITAS LOPES, matrícula 1603-9, TEFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Secretaria de Apoio Especializado.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-DILPE Nº 141, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar MANOEL BOMFIM PEREIRA DE SOUSA, matrícula 6540-4, AUFC, para exercer a função de confiança de Assessor, código FC-3, no(a) Secretaria de Apoio Especializado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DILPE Nº 142, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar FILIPE LACERDA GOMES, matrícula 10011-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Serviço de Administração e de Viagens Internacionais/Serint, ficando, em consequência, dispensado(a) da função de confiança de Assistente Técnico, código FC-2, exercida no(a) Gabinete do Ministro BRUNO DANTAS NASCIMENTO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

PORTARIA-DILPE Nº 143, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 25 de julho de 2022, RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, TEFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) Serviço de Apoio a Deslocamentos/DVD/Seae.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

PORTARIA-DILPE Nº 144, DE 22 DE JULHO DE 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto nos incisos III e IV do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar RICARDO NONATO MOURA VERAS, matrícula 2896-7, TEFC, para exercer a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no(a) Serviço de Apoio a Deslocamentos/DVD/Seae.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA

(Publicado no DOU Edição nº 139 de 25/07/2022, Seção 2, p. 56)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Designação de substituto eventual -

Em 25 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ ELIOMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE, matrícula 3186-0, para substituir, no(a) Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o(a) Secretário, código FC-5, ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA, matrícula 5523-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 27/7/2022.

(Número de controle: 5605)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 22 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, JAILTON ALEXANDRE DE ANDRADE, matrícula 2921-1, TEFC, da função de substituto eventual do(a) Chefe de Serviço, código FC-3, RODRIGO DE CARVALHO PIRES, matrícula 10082-0, TEFC, exercida no(a) Serviço de Apoio a Deslocamentos/DVD/Seae.

(Número de controle: 5596)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 25 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 25 de julho de 2022, THYAGO RODRIGUES COIMBRA, matrícula 6321-5, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, DIOGO LEONARDO ROCHA DE LIMA, matrícula 8629-0, AUFC, exercida no(a) Gab. do Min. JORGE OLIVEIRA.

(Número de controle: 5599)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANTONIO ORLANDO ALVES, matrícula 1591-1, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Auxiliar de Gabinete, código FC-1, CELINA CAVALCANTE GUERRA, matrícula 11524-0, no período de 8/8/2022 a 15/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5588)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR MARCELO BEMERGUY, matrícula 3848-2, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro-Substituto WEDER DE OLIVEIRA, o(a) Chefe de Gabinete, código FC-5, ROGÉRIO BLASS STAUB, matrícula 5053-9, no período de 8/8/2022 a 7/10/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5589)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 22 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROGER MATIAS PIRES, matrícula 2425-2, para substituir, no(a) Serviço de Planejamento e Governança de Tecnologia da Informação/STI, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, MÔNICA GOMES RAMOS BIMBATO, matrícula 3183-6, no período de 25/7/2022 a 19/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a) e impedimento do(a) substituto(a) eventual.

(Número de controle: 5585)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 25 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR LUIZA DE VASCONCELLOS MACHADO, matrícula 8544-8, para substituir, no(a) Gabinete do Ministro AUGUSTO NARDES, o(a) Assessor de Ministro, código FC-5, MARCELO KLIMKIEVICZ MOREIRA, matrícula 5711-8, no período de 1/8/2022 a 30/9/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5547)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 25 de julho de 2022

A DIRETORA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 2º da Portaria nº 8, de 5 de janeiro de 2021, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, matrícula 7626-0, para substituir, no(a) Secretaria-Geral Adjunta de Controle Externo, o(a) Secretário-Geral Adjunto, código FC-5, NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY, matrícula 8617-7, no período de 1/8/2022 a 5/8/2022, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 5503)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Diretora Substituta da Dilpe

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 22 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
DRAUSIO GOMES DOS SANTOS / AUFC / 6492-0 / STI/SEGEPRES	01/09/2022 a 29/11/2022	1ª	4º	07/01/2013 a 05/01/2018
CURSO/INSTITUIÇÃO: Engenharia de dados: conhecendo Apache Airflow 12 4,1/Alura, Engenharia de Dados: organizando dados na AWS 8 2,3/Alura, Apache Beam: Data Pipeline com Python 12 3,7/Alura, Data Science: introdução a análise de series temporais 6 2,2/Alura, GeoPandas Parte 1: trabalhando com dados Geoespaciais 8 2,8/Alura, GeoPandas Parte 2: visualização com mapas interativos 6 2,5/Alura, Spark: apresentando a ferramenta 10 3,1/Alura, Reconhecimento de imagens: Twitter e Computer Vision API 10 1,9/Alura, MLOps: Machine Learning e APIs 10 2,1/Alura, NLP: introdução a regex e modelos de linguagem 12 3,7/Alura, MLOps: deploy de modelos 8 2,2/Alura, Data Mesh: uma abordagem distribuída para dados 8 2,2/Alura, Data Mesh: dados como produtos 10 2,6/Alura, Redes Neurais: Deep Learning com PyTorch 6 2,8/Alura, Deep Learning parte 1: introdução com Keras 5 2,3/Alura, Deep Learning parte 2: como a rede aprende 6 1,9/Alura, Deep Learning: previsão com Keras 10 2,3/Alura, AWS SageMaker: Machine Learning em produção 12 4,0/Alura, Redes Neurais Convolucionais: Deep Learning com PyTorch 10 4,0/Alura, Treinando uma Rede Neural: Deep Learning com PyTorch 8 3,0/Alura, Redes Neurais Recorrentes: Deep Learning com Pytorch 10 3,4/Alura, MLflow: gestão do ciclo de vidas de modelos de ML 8 2,2/Alura, Deploy no Amazon EC2: alta disponibilidade e escalabilidade de uma aplicação 10 2,7/Alura, Amazon e Spring: Deploy de uma aplicação Spring MVC na AWS 12 3,7/Alura, Amazon Elastic Beanstalk Parte 1: container Docker 6 2,0/Alura, Amazon Elastic Beanstalk Parte 2: múltiplos containers e NGINX 8 2,6/Alura, Amazon API Gateway: integrando e protegendo serviços 8 2,4/Alura, Amazon CloudWatch: visibilidade completa das aplicações e serviços na nuvem 6 2,3/Alura, Amazon EKS: gerenciando aplicações conteinerizadas com Kubernetes 6 1,7/Alura, Amazon Lambda: primeiros passos à execução de código sem servidor 12 3,3/Alura, Amazon VPC: provisione uma nuvem privada 6 2,2/Alura, Aplicações Serverless: construindo uma API REST 10 2,5/Alura, Aplicações Serverless: integrando aplicação fullstack 10 3,4/Alura, AWS Certification: Solution Architect Associate Parte 1 6 2,7/Alura, AWS Certification: Solutions Architect Associate Parte 2 10 2,9/Alura, AWS Certification: Solutions Architect Associate Parte 3 10 3,0/Alura, AWS Certification: Solutions Architect Associate Parte 4 10 2,2/Alura, AWS Certified Solutions Architect Associate: simulado comentado 12 3,8/Alura, Azure: Deploy de uma webapp na nuvem da Microsoft 12 2,9/Alura, Natural Language Processing: NLP With Transformers in Python 11,5 11,5/Udemy, Lean Inception: método para definição de MVPs 6 1,9/Alura, Product Manager: uma jornada em gestão de produto 8 1,7/Alura, Kotlin: recursos do paradigma funcional 12 2,9/Alura, Performance Web II: Critical Path, HTTP/2 e Resource Hints 20 5,3/Alura, Mindset Digital: técnicas e habilidades para liderança remota 6 1,6/Alura, React: testando os seus componentes 10 2,7/Alura, Kotlin e Spring: testes automatizados e documentação de API 10 3,1/Alura, Ferramentas para agilidade: visão geral sobre controle de projetos e produtos 8 2,2/Alura, Gerenciamento de inovação organizacional parte 2: aplicações práticas 11 2,7/Alura, Scrum escalado: LeSS Framework 8 2,5/Alura, Agile avançado: crie modelos e descubra o Nexus 10 2,5/Alura, Design Sprint 2.0: crie produtos digitais rapidamente 4 1,7/Alura, Graph Neural Network - From Graph Representation Learning to Graph Neural Network/Udemy.				

(Solicitação Cesp nº 28207)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERIODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERIODO AQUISITIVO
HENRIQUE DA FONSECA CARVALHO / AUFC / 9424-2 / SEINFRAELÉTRICA/SEGECEX	01/08/2022 a 30/09/2022	1ª	3º	11/03/2015 a 08/03/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: TCC - Especialização em Controle da Desestatização e da Regulação./TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28433)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
JEFFERSON PINHEIRO SILVA / AUFC / 7598-1 / SECEXSAÚDE/SEGECEX	01/09/2022 a 28/10/2022	1ª	5º	17/02/2017 a 15/02/2022
CURSO/INSTITUIÇÃO: Elaboração do TCC para a Pós-graduação em Análise Econômica do Direito/ISC - TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28415)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERIODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERIODO AQUISITIVO
JOÃO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO / AUFC / 6504-8 / SECEXEDUCAÇÃO/SEGECEX	28/11/2022 a 16/12/2022	1ª	3º	25/12/2015 a 22/12/2020
CURSO/INSTITUIÇÃO: Estruturas de Gestão Pública/Escola Virtual de Governo/Enap, Avaliação In Itinere de Políticas Públicas/ISC/TCU.				

(Solicitação Cesp nº 28405)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

LICENÇA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

Em 25 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
RENATO FURTUNATO JACOBS / TEFC / 9791-8 / SEPROC/SEGECEX	03/08/2022 a 09/09/2022	1ª	1º	11/12/2012 a 09/12/2017
CURSO/INSTITUIÇÃO: Gerenciamento de Projetos na Prática/ENAP, Introdução à Gestão de Projetos/ENAP, Reuniões produtivas/ENAP.				

(Solicitação Cesp nº 28432)

VANDIRA DA CONCEIÇÃO ARAUJO LIMA
Chefe do SCV

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.

SERVIÇO DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES FUNCIONAIS

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

INSCRIÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
- Deferimento -

Em 22 de julho de 2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1º, § 2º, da Resolução-TCU nº 231/09, art. 2º, inciso II, alínea "o", da Portaria-Segep nº 8/2021 e subdelegação de competência constante da Portaria-Dilpe nº 13/2021.

DEFERINDO, no processo de interesse do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), o pedido de continuidade de seu(s) dependente(s) no Cadastro de Assistência à Saúde (Cadas):

NOME/MATRICULA	DEPENDENTE/VINCULO
MÁRCIO MOTTA LIMA DA CRUZ /AUFC / 5668-5	******** LIMA / FILHO(A)

(Solicitação TC 007.191/2022-7)

LEONARDO FELICE SOUSA FAQUINELI
Chefe do SGF

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 71519304.